



DECRETO Nº 560, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Fixa alíquota de contribuição para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM e dá outras providências.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 033, de 16 de julho de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Atendendo o disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 033, de 16 de julho 2008, para suprir o custo normal e custo especial do **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

ANO	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente Mensal
	CUSTEIO NORMAL	CUSTEIO NORMAL	CUSTEIO NORMAL	Aporte Financeiro
2019	11,00%	11,00%	11,50%	11,00%
2020	11,00%	11,00%	11,50%	11,00%
2021	11,00%	11,00%	12,88%	20,00%
2022	11,00%	11,00%	12,88%	25,00%
2023	11,00%	11,00%	12,88%	30,00%
2024	11,00%	11,00%	12,88%	35,00%
2025	11,00%	11,00%	12,88%	40,00%
2026	11,00%	11,00%	12,88%	45,00%
2027 à 2045	11,00%	11,00%	12,88%	67,90%





§ 1º A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% (onze por cento) sobre o valor máximo do RGPS - Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º A incidência do Custeio Normal e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ 3º O valor constante no quadro acima, do Aporte Financeiro deve ser paga mensalmente.

§ 4º No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 27 dias do mês de dezembro de 2019.


RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria-Geral do Município (PGM), na data supra.


ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA**

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 560, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Fixa alíquota de contribuição para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM e dá outras providências.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 033, de 16 de julho de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Atendendo o disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 033, de 16 de julho 2008, para suprir o custo normal e custo especial do **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

ANO	Ativos CUSTEIO NORMAL	Inativos e Pensionistas CUSTEIO NORMAL	Ente CUSTEIO NORMAL	Ente Mensal Aporte Financeiro
2019	11,00%	11,00%	11,50%	11,00%
2020	11,00%	11,00%	11,50%	11,00%
2021	11,00%	11,00%	12,88%	20,00%
2022	11,00%	11,00%	12,88%	25,00%
2023	11,00%	11,00%	12,88%	30,00%
2024	11,00%	11,00%	12,88%	35,00%
2025	11,00%	11,00%	12,88%	40,00%
2026	11,00%	11,00%	12,88%	45,00%
2027 à 2045	11,00%	11,00%	12,88%	67,90%

§ 1º A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% (onze por cento) sobre o valor máximo do RGPS - Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º A incidência do Custeio Normal e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ 3º O valor constante no quadro acima, do Aporte Financeiro deve ser paga mensalmente.

§ 4º No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 27 dias do mês de dezembro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria-Geral do Município (PGM), na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Procuradora-Geral do Município

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 561, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Instituição da Rede Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO a necessidade de efetiva implementação das políticas públicas para mulheres, de forma articulada com as demais áreas de atendimento às mulheres em situação de violência;

CONSIDERANDO as recomendações do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, que buscam consolidar a Política Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, por meio da transversalidade das políticas públicas;

CONSIDERANDO a implantação da Casa da Mulher Brasileira em Campo Grande e as discussões promovidas pela Subsecretaria de Políticas para Mulher Campo Grande-MS, e por meio da Coordenadoria de Políticas para Mulheres de Paranaíba-MS, ligada a Secretaria Municipal de Governo, a qual envolveu diversos segmentos da Sociedade Civil e dos Poderes Constituídos.

DECRETA: